



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.043

Resolve sobre recurso de discente.

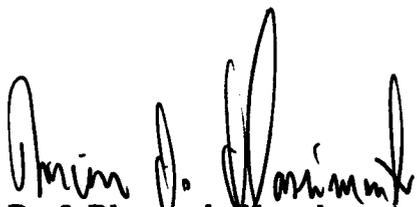
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o sistema de pré-requisito por bloco constitui a base da organização da estrutura curricular implantada para os Cursos de Engenharia em 1996,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 205ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 18 de dezembro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Heleno Magalhães Pinto Júnior**, através do requerimento nº 12.592/2001, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Obras da Terra" (CIV 247), do 8º período, para cursar as disciplinas "Projeto de Obras Civis" (CIV 291), "Estágio Supervisionado em Engenharia Civil" (CIV 391) e "Introdução ao Direito e Legislação" (DIR 248), todas do 10º período.

Ouro Preto, em 18 de dezembro de 2001.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente